



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220279

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA FORTES & BODAS LTDA - ME**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001 -75, representado pelo(a) Sr.(a) LENICE LAGE COSTA FERREIRA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 033.630.136-71, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA, Nº 945, e de outro lado a firma FORTES & BODAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.972.607/0001-97, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRE FORTES BODAS, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, N 1951, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 007.925.741-09, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001581	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	14,800	296,00
003321	PALHA DE AÇO N.1 22GR - Marca.: CORTON	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
003343	ARGAMASSA AC-II 20 KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	50,00	51,000	2.550,00
003346	CAL P/PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX	PACOTE	20,00	15,000	300,00
003353	ENGATE EM PVC 1/2 30CM ACABAMENTO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
003545	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200 - Marca.: WURTH	UNIDADE	75,00	17,000	1.275,00
003577	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	7,00	65,000	455,00
003819	CARRINHO 60 L.MÃO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
005210	LIXA D'ÁGUA 100 - Marca.: CORTON GRAO	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
005226	UNIÃO INTERNA 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	2,300	11,50
005227	UNIÃO INTERNA 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
005294	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	425,000	1.275,00
005296	BRITA PRETA N.0 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	40,00	258,000	10.320,00
005300	CAPOTE BARRO - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	100,00	6,800	680,00
006533	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	50,00	2,200	110,00
006705	TORNEIRA DE TANQUE/PIA GRAMADA DE 1/2 - Marca.: ASTR	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
006754	TELHA PLAN - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	3,00	1.350,000	4.050,00
006764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA 2"	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
006813	LUVA PVC SOLDAVEL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
006830	ASSENTO SANITARIO P/PNE - Marca.: SANTA CLARA Almofadado	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
007029	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	8,00	94,000	752,00
007375	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
007390	PA C/ CABO Nº 3 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
008105	TUBO ESGOTO 200MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	3,00	489,000	1.467,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



008124	TUBO ESGOTO 75MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	10,00	94,000	940,00
008164	CLASSE A.				
008347	PREGO TELHEIRO - Marca.: SINOBRAS	QUILO	15,00	16,500	247,50
	PENEIRA - Marca.: COFER	UNIDADE	3,00	28,000	84,00
009304	ARO PLAST VRMK ARROZ				
	ENXADÃO PEQUENO C /CABO DE MADEIRA. - Marca.: TRAMON	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
	TINA				
009405	MARTELO DE FERRO CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	3,00	33,000	99,00
011198	REGISTRO ESPERA PVC SOLDAREL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,800	148,00
011758	PARAFUSO P/VASO SANITARIO - Marca.: ORCA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
011784	CAP SOLDAREL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
011788	LUVA SOLDAREL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
012143	AREIA LAVADA - Marca.: CUNHA	METRO CÚBICO	100,00	78,000	7.800,00
	FINA				
012155	ENGATE FLEXIVEL 50CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
012645	PORCA SX UNC 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,390	3,90
012651	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	30,00	270,000	8.100,00
	CLASSE A.				
012660	MANGUEIRA PRETA 1"x2.0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	50,00	3,300	165,00
013216	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	3,00	125,000	375,00
	GRANDE, 1,50MT.				
013222	PENEIRA EM AÇO ARO 18 - Marca.: COFER	UNIDADE	3,00	27,000	81,00
013249	LUVA SOLDAREL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
013254	TE PVC SOLDAREL LL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
014446	MARRETA C/ CABO 2KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
014805	REAJUNTE CINZA - Marca.: RENDMASSA	QUILO	30,00	8,000	240,00
	1KG				
014837	LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
015061	LINHA NYLON - Marca.: COFER	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
	100M P/PEDREIRO				
021375	ENXADA LARGA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	52,000	156,00
023685	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AZUL - Marca.: HIDRACO	LATA	40,00	148,000	5.920,00
	USO EXTERNO E INTERNO				
023701	TE PVC SOLDAREL LL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
023702	TE PVC SOLDAREL LL 50x25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
023708	TUBO PVC SOLDAREL 25MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	50,00	29,000	1.450,00
023709	TUBO PVC SOLDAREL 32MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	30,00	60,000	1.800,00
023710	TUBO PVC SOLDAREL 50MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	30,00	118,000	3.540,00
023714	REGISTRO ESPERA PVC SOLDAREL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	34,000	272,00
023732	CAP ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	5,900	29,50
023734	CAP ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
023735	CAP ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
023738	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LAVATORIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
023749	NIPEL ROSCAVEL 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	7,00	1,700	11,90
023750	TE PVC SOLDAREL LL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
023751	CAP SOLDAREL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
023832	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT C/TAMPA - Marca.: F	UNIDADE	3,00	1.150,000	3.450,00
	ORTLEV				
023833	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA - Marca.: F	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
	ORTLEV				
026500	BRITA N.01 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	40,00	257,000	10.280,00
027386	TINTA PISOCOR 18 LTS - Marca.: IPE	LATA	40,00	210,000	8.400,00
028253	PICARETA TIPO PÁ, PONTA COM CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
042581	CINTO ERGONOMICO C/ REFLETIVO LARANJA - Marca.: WORK	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
043308	MADEIRITA 2.20X1.10 12MM - Marca.: MARICÁ	FOLHA	40,00	79,000	3.160,00
043769	ARGAMASSA ACI 20KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	50,00	18,000	900,00
043777	ESPUDE PARA VASO SANITARIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
043778	TUBO DESCARGA EMBUTIR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
043781	TIJOLO 8F 19X20CM - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	4,00	1.090,000	4.360,00
054550	AZULEJO BRANCO 15X15 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	75,00	34,000	2.550,00
065026	TIJOLO 8F 19X29CM. - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	3,00	1.140,000	3.420,00
065053	SOLEIRA GRANITO - Marca.: ARTE GRANITOS	METRO	15,00	79,000	1.050,00
065058	MASSA CORRIDA 20KG - Marca.: HIDRACOR	CAIXA	40,00	56,000	2.240,00
065066	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS) - Marca.: AST	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
065067	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
065072	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT C/TAMPA - Marca.: F	UNIDADE	1,00	3.380,000	3.380,00
	ORTLEV				
075666	PRUMO DE PAREDE 400G METAL - Marca.: CORTAG	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
075667	ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
075701	PISO BRANCO 50x50 PEI V - Marca.: FORMIGRES	METRO	100,00	40,000	4.000,00
075703	METALON GALVANIZADO CHAPA 20 16X6MTS - Marca.: AÇO C	UNIDADE	30,00	40,000	1.200,00
	EARNSE				
075735	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO BICA MOVEL - Marca.	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
	: ASTRA				
075737	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - Marca.: I	UNIDADE	5,00	490,000	2.450,00
	CASA				
075739	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 60CM - Marca.:	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
	LEAO METAIS				
075740	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 40CM - Marca.:	UNIDADE	7,00	92,000	644,00
	LEAO METAIS				
075753	LAVATORIO BRANCO PARA BANHEIRO - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
075755	JOELHO BUCHA LATÃO 20 X 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
	90°				
075758	NIPEL ROSCAVEL 3/4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	7,00	2,100	14,70
075766	REVESTIMENTO CERAMICO 32 X 57 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	70,00	35,000	2.450,00
075778	CHUVEIRO FRIO 7" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
075796	BRACO ALUMINIO PARA CHUVEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
075804	TUBO PVC SOLDAREL 40MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	20,00	61,000	1.220,00
075809	FERROLHO REDONDO 3" - Marca.: STAM	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
	REFORÇADO COM PARAFUSOS				
091563	RALO SIFONADO 100X100X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
091565	CAIXA SIFONADA 150X150X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	34,500	103,50
091566	TUBO ESGOTO DN 250 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	1,00	580,000	580,00
091568	JOELHO 45° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
091569	JOELHO 45° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
091570	JOELHO 45° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091571	JOELHO 45° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091572	JOELHO 45° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
091573	JOELHO 45° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
091574	JOELHO 90° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
091575	JOELHO 90° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	5,000	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



091576	JOELHO 90° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
091577	JOELHO 90° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
091578	JOELHO 90° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
091579	JOELHO 90° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
091580	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
091581	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	14,500	217,50
091582	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
091583	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	18,500	129,50
091584	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
091585	JUNÇÃO SIMPLES 100X150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
091586	JUNÇÃO SIMPLES 100X200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
091587	LUVA SIMPLES DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
091588	LUVA SIMPLES DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
091589	LUVA SIMPLES DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	8,000	48,00
091590	LUVA SIMPLES DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	9,800	58,80
091591	LUVA SIMPLES DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
091592	LUVA SIMPLES DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	56,000	224,00
091593	LUVA SIMPLES DN 250 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
091594	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
091595	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	7,800	62,40
091596	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	9,800	58,80
091597	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 150X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	28,500	114,00
091598	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 200X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
091599	TÊ DN 100X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	81,000	243,00
091600	TÊ DN 200X200 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
091601	TÊ DN 150X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
091608	TÊ DN 100X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
091609	TÊ DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
091610	TÊ DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
091611	TÊ DN 40X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
091612	TÊ DN 50X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
091613	TÊ DN 75X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	12,800	64,00
091614	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
091615	ADESIVO PLÁSTICO 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	7,00	36,000	252,00
091616	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC DN 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
091617	CAP ESGOTO 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
091618	JOELHO 45° PVC SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
091619	JOELHO 45° PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
091620	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
091621	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
091622	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
091623	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
091624	TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
091625	TE PVC SOLDAVEL LL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
091626	TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
091627	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
091628	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
091629	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091630	PLUG 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	1,850	185,00
091631	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
091632	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 25MMX3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	16,000	112,00
091633	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MMX1 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
091634	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
091635	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
091636	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
091637	CAP DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
091638	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBO PVC - FRASCO C/1000ML - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
091639	VEDA ROSCA FITA DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	4,800	240,00
091640	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	32,500	162,50
091641	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
091642	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	3,600	90,00
091644	BRAÇO PVC P/ CHUVEIRO - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	10,00	14,800	148,00
091645	VÁLVULA N. 8P/LAVATÓRIO - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	10,00	6,300	63,00
091647	BUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	5,00	92,500	462,50
091648	BACIA SIFONADA -PNE - Marca.: ICASA	UNIDADE	7,00	250,000	1.750,00
091649	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
091650	BOLSA PLÁSTICA (VASO SANITÁRIO) - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
091651	CUBA DE EMBUTIR BRANCA RETANGULAR 50,5X37 CM - Marca.: ICASA	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
091652	VALVULA DE ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
091653	PIA 2 CUBAS EM AÇO INOX C/ TORNEIRA , SIFÕES E VALVULAS (2M) - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	2,00	638,000	1.276,00
091654	TORNEIRA LONGA METÁLICA DE 3/4 - Marca.: LEO METAIS	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
091655	VALVULA P/PIA D=INOX - Marca.: LEO METAIS	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
091657	SIFÃO METÁLICO 2" - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
091658	PIA AÇO INOXIDÁVEL C/2 CUBAS 2M - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	4,00	615,000	2.460,00
091659	VALVULA P/ TANQUE D=2"-PLÁSTICO - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	3,00	9,800	29,40
091660	TANQUE DE LOUÇA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	5,00	530,000	2.650,00
091661	LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA INCL TORN SIFÃO E VALVULAS -PNE - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	4,00	448,000	1.792,00
091662	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" 18CM (P/COZINHA) - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
091663	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 18CM P/ JARDIM C/ BICO - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	7,00	5,800	40,60
091664	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO DE 1/2 - Marca.: LEO METAIS	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
091665	VALVULA P LAVATÓRIO BIDE D= 1 CROMADA - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
091666	LAVATÓRIO PNE S/COLUNA - Marca.: ICASA	UNIDADE	3,00	185,000	555,00
091667	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 80CM - Marca.: LEO METAIS	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
091668	CHUVEIRO EM PVC - Marca.: ÁSTRA	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
091669	PIA INOX 120CM - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
091670	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIROS EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS - Marca.: LEO METAIS	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
091682	VERGALHÃO CA 50 16.0 MM - Marca.: SINOBRA	BARRA	10,00	168,000	1.680,00
091690	PREGO 10X10 S/ CABEÇA - Marca.: SINOBRA	QUILO	15,00	19,500	292,50

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



091691	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 18LT - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	10,00	168,000	1.680,00
091692	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE BALDE 18/L - Marca.: VEDAC	UNIDADE	10,00	480,000	4.800,00
091693	DISCO DE CORTE P/MAQUITA DIAMANTADO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20,00	21,500	430,00
091694	PERFIL U 150X50 CHAPA 11 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	40,00	385,000	15.400,00
091700	PERFIL ENRIJEICIDO 75X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
091707	TELHA SANDUICHE - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO QUADRADO	100,00	85,000	8.500,00
091708	TELHA DE ZINCO - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO CÚBICO	100,00	55,000	5.500,00
091712	CAPOTE P/ TELHA SANDUICHE - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	75,00	47,000	3.525,00
091713	CAPOTE P/TELHA DE ZINCO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
091716	TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM - Marca.: PRA TA FORTE	ROLO	1,00	338,000	338,00
091720	PARAFUSO P/TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110M C/ARRUELA DE VEDAÇÃO ( COMPLETO) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	5,00	908,000	4.540,00
091721	PARAFUSO ASTM 0307-GRÁU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8 ' (9,52MM) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	3,00	1.050,000	3.150,00
091722	PARAFUSO ASTM 0307-GRÁU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8' (9,52MM) COMPRIMENTO 1" (25,4MM) PORCA E ARRUELA PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM - Marca.: CLEIBER	CAIXA	3,00	210,000	630,00
091723	PERFIL CARTOLA DE AÇO GALVANIZADO 20X30X10 MM, E =0, 8 MM - Marca.: AÇO CEARENSE	BARRA	5,00	38,000	190,00
091724	TELA DE PROTEÇÃO MALHA 25 MM 1,5X10M - Marca.: AÇO C EARENSE	ROLO	1,00	530,000	530,00
091725	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
091727	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,90X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	470,000	2.350,00
091728	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	5,00	570,000	2.850,00
091729	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	5,00	575,000	2.875,00
091730	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	5,00	540,000	2.700,00
091731	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	5,00	515,000	2.575,00
091732	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	15,00	505,000	7.575,00
091733	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,90X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	8,00	560,000	4.480,00
091735	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,80X2,10M C/CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	10,00	460,000	4.600,00
091737	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
091745	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	680,000	3.400,00
091746	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FE RRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	600,000	3.000,00
091747	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	860,000	4.300,00
091748	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.F ERRAGENS - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	810,000	4.050,00
091749	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	680,000	3.400,00
091750	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FER RAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	630,000	3.150,00
091751	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	780,000	3.900,00
091752	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.FE RRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	740,000	3.700,00
091753	FECHADURA P/PORTA DE EM BLINDEX - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
091754	VITRO BASCULANTE EM ALUMINIO 40X60 CM - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
091755	PORCA ROSCADA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
091756	ARRUELA LISA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	0,680	6,80
091757	ARGAMASSA AC-III 20 KG - Marca.: RENDMASSA	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
091758	PORCELANATO (POLIDO) PADRÃO MÉDIO - Marca.: FORMIGRE	METRO QUADRADO	50,00	80,000	4.000,00
091759	AZULEJO BRANCO 20X20 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	50,00	33,000	1.650,00
091763	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICO E PORCELANATO - Marca.: C ORTAG	PACOTE	20,00	4,800	96,00
091764	MANGUEIRA DE NIVEL - Marca.: TRAMONTINA	METRO	50,00	3,000	150,00
091775	MANTA ASFALTICA 90CMX10M - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
091776	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 90CMX10M - Marca.: VEDAC	UNIDADE	5,00	75,000	375,00

VALOR GLOBAL R\$ 274.690,30

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 274.690,30 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2022-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1410.103010077.2.053 Gestão do Incentivo de Capitação Ponderada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 183.397,22, Exercício 2022 Atividade 1410.103020078.2.061 Manutenção de Serviços de Saúde Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 91.293,08 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, cuja realização decorre da autorização da Srª. LENICE LAGE COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 14 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75  
CONTRATANTE

FORTES & BODAS LTDA - ME  
CNPJ 10.972.607/0001-97  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_